



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.205, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CICAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a CICAR - Câmara, Indústria, Comércio, Agropecuária e de Serviços de Rondinha.

Art. 2º - O objetivo do convênio é a realização da “CAMPANHA DA CICAR 2021/2022 que incentiva as compras no comércio local, contribuindo assim para o desenvolvimento econômico do Município.

Art. 3º - O convênio recepcionará a etapa 2021, onde as notas fiscais de compra ou serviços, comprados ou prestados durante todo o ano, respectivamente, serão trocadas por cartelas para o sorteio e/ou raspadinhas.

Parágrafo Único: A troca das notas por cartelas e/ou raspadinhas deverá ocorrer junto à Secretaria da CICAR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

I - A cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras ou serviço o cliente receberá uma cartela, à ser preenchida para participar dos sorteios;

II - A cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) em compras ou serviço o cliente receberá uma raspadinha.

Art. 4º – O Município participará com a importância de até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) que será repassada em parcelas, conforme cronograma de desembolso.

Art. 5º - Deverão ser realizados no mínimo 4 (quatro) sorteios, preferencialmente em datas comemorativas.

Art. 6º- O Poder Executivo poderá atrelar todas as condições que julgar necessário para a realização do convenio.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 15 DE ABRIL DE 2021.

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração